

ATA EXECUTIVA

2 2ª Reunião Extraordinária de 2020

3 Conselho do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - COFEHIDRO

4 **Data**: 15/12/2020

5 **Local:** Plataforma Teams por videoconferência

6 Conselheiros Participantes

7 Pelo segmento Estado de São Paulo:

- Luiz Ricardo Santoro, Secretário Executivo da Secretaria de Infraestrutura e
 Meio Ambiente;
- Carlos Miguel Navarro, Secretaria da Fazenda e Planejamento;
- Joaldir Reynaldo Machado, Secretaria de Desenvolvimento Regional.

12 Pelo segmento Municípios:

• Eder Ruiz Magalhães de Andrade, P.M Sabino.

14 Pelo segmento Sociedade Civil Organizada:

- Cláudio Bedran, ONG Planeta Verde;
- Luiz Roberto Gravina Plandevall, ABES;
- André Elia Neto, ÚNICA;
- Gilmar Ogawa, FAESP;
- Paulo Roberto Tinel, ASSEMAE Campinas

20 Outros participantes:

- Rui Brasil Assis Secretário Executivo do COFEHIDRO e Coordenador de Recursos Hídricos,
- Carolina Miramar de Souza Almeida, SIMA/CRHi/DOF;
- Laura Stela N. Perez Secr. Infr. e Meio Amb.-SIMA;
- Brunna Teles Pereira Desenvolve-SP;
- César Louvison SIMA/CRHi;
- Rosanis de Oliveira Santos SIMA/CRHi/DOF;
- Teresa Etsuko SIMA/CRHi/DOF;
- 29 Marco Antonio SIMA/CRHi/DOF
- Ana Caroline Ardito, SIMA/CRHi/DAIC;
- Alexandre Augusto, SIMA/CRHi/DAIC;
- Disney Gonzaga Tramonti Agente Técnico do DAEE;
- Eduardo Tuma SIMA/CRHi/DOF;
- João Batista Massaharu Shingu Banco do Brasil;
- Ariane Coelho Donatti SIMA/CRHi/DOF



- Andre Dias de Souza SIMA/CRHi/DOF;
- Fernanda Eloi Banco do Brasil;
- Eliege Vogler Banco do Brasil;
- Caroline Vivian Gruber Agente Técnico IBt;
- Cecília Ferreira Saccuti Agente Técnico IBt;
- Antoniane Arantes de Oliveira Roque Agente Técnico CDRS;
- José Luiz Albuquerque Filho Agente Técnico IPT;
- Dartan Taquígrafo de Atas.

44 1. Abertura.

- 45 Após constatação da existência do quórum regulamentar, Luiz Ricardo Santoro,
- 46 Secretário Executivo da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente,
- 47 representando o Secretário Marcos Rodrigues Penido e Presidente do COFEHIDRO,
- cumprimentou a todos, agradeceu as presenças e iniciou os trabalhos.

2. Aprovação da Ata da 1ª Reunião Extraordinária de 2020 do COFEHIDRO, realizada em 31.01.2020.

Ata aprovada por unanimidade. Por não ter participado da última reunião ocorreu

uma abstenção, da Secretaria da Fazenda e Planejamento.

3. Comunicações.

53

54 55

56

57

58 59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72 73

74

75

76 77

78 79

80

81

Rui Brasil, Secretário Executivo do COFEHIDRO, comunicou que não ocorreram muitas reuniões no Conselho por se tratar de um ano atípico de pandemia; (i) conforme tema da reunião anterior, sequem os encaminhamentos terceirização dos Agentes Técnicos do FEHIDRO, informou-se que estão em trâmite pelas instâncias competentes do governo as análises jurídicas para revisão do Decreto de regulamentação do FEHIDRO de forma a prever a contratação de terceirizados. O Termo de Referência para a concorrência pública também foi revisto, e atualmente tramita na Secretaria aguardando a publicação do Edital, com previsão de contratação para o primeiro semestre de 2021. (ii) a lei estadual 17.263/2020 transferiu recursos para combate ao COVID-19 e em outubro a lei 17.293/2020 de Ajuste Fiscal do Estado impactou os recursos FEHIDRO, em tema que será tratado na pauta desta reunião; (iii) em 2020 o FEHIDRO consolidou todo o trâmite de documentos das operações para o meio digital resultando em economia de papel com boas práticas ambientais e na agilidade processual. O sistema digital abrange inclusive trâmites com o Agente financeiro Banco do Brasil, passando todos os contratos para o formato digital e com todas as assinaturas com certificação digital; (iv) a SECOFEHIDRO aprimorou seus fluxos administrativos em consonância com as Secretarias executivas dos colegiados para análise dos empreendimentos e também trabalha para a produção do novo sistema de informações para controle dos fluxos e armazenagem de todos os documentos, o Sinfehidro 2.0; (v) relatou-se a situação, até 10 de dezembro de 2020, das análises dos empreendimentos em 2020. No período ocorreram 301 pleitos com valor total de R\$ 330.676.771,19, 29 empreendimentos foram devolvidos, destes 22 tomadores reapresentaram o pleito com as correções solicitadas, 159 estão em análise, 83 já foram aprovados ou contratados e ainda 30 foram recebidos recentemente e estão sob análise. Agradeceu o grande esforço de todos os colegiados para zerar a aplicação dos recursos tendo em vista também um ano atípico de pandemia. Luiz Roberto Gravina Plandevall (ABES) solicitou informações



83 84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94 95

96

97

98

99

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111112

113

114

115

116

117

118

119

120

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - COFEHIDRO

sobre o andamento do processo com os Agentes técnicos, dos temas prioritários para 2021 e sobre a publicação do Edital para contratação dos Agentes técnicos terceirizados. O Secretário Luiz Santoro esclareceu que as diretrizes para o Termo de referência dos Agentes técnicos terceirizados foram amplamente debatidas e é provável que ocorrerá consulta pública, respeitados os prazos legais da licitação, que deverá ocorrer pela modalidade técnica/preço. Luiz Plandevall solicitou que o Conselho seja comunicado quando ocorrer a abertura da consulta pública. Cláudio Verde) solicitou auxílio, por não consequir empreendimentos aprovados no final do ano anterior, principalmente os que estão sob análise do Agente Técnico CFB. O Secretário-executivo do COFEHIDRO ponderou que não é função do Conselho interferir na análise e aprovação de projetos. Os Agentes Técnicos (AT) têm atuação heterogênea, mas em casos específicos e objetivos pode se entrar em contato com o AT para verificar o andamento do empreendimento e recomendou, quando necessário, que o representante do Tomador procure a direção do AT para uma comunicação objetiva sobre eventuais problemas.

4. Apresentação do Relatório de Atividades 2019.

O Secretário executivo do COFEHIDRO explicou que um novo formato de Relatório está em análise na perspectiva de superar o atual modelo, que está mais próximo de uma tabulação de números, e para tanto abriu canal de comunicação pelo e-mail lperez@sp.gov.br para receber sugestões para o aprimoramento do Relatório. O Relatório de Atividades contém também 6 Anexos, detalhando e apresentando os dados por 7 itens, entre eles, Objetivo, Plano de Aplicação de Recursos e Recursos de investimento, indicando as aplicações de recursos de Investimentos, abrangendo a compensação financeira pelo uso dos recursos hídricos-CFURH que somam um total de R\$ 77.404.077,37 e pela cobrança do uso da água, cujas indicações totalizaram R\$ 179.533.759,11. Foram indicados para financiamento 451 empreendimentos, detalhando a aplicação nos PDCs e SubPDCs. O item 4-Arrecadação detalha os valores líquidos repassados pela Agência Nacional de Energia Elétrica-ANEEL ao Tesouro do Estado em 2019 e a arrecadação dos recursos da cobrança pelo uso da água que totalizou no ano R\$ 176.878.402,76. O Relatório também aponta detalhadamente a utilização dos recursos de custeio, contempla a situação dos tomadores inadimplentes, processos judiciais e as inadimplências definitivas. O último item do relatório apresenta a lista das Deliberações promovidas pelo Conselho ao longo do ano. Atendendo os pilares da transparência e acesso à informação o Relatório será disponibilizado no site http://www.sigrh.sp.gov.br. Gilmar Ogawa (FAESP) sugeriu Deliberações, além da ementa, uma pequena explicação do seu conteúdo.

5. DELIBERAÇÕES

- 5.1 Deliberação COFEHIDRO "Ad Referendum" nº 218, de 11 de fevereiro de 2020, que "Altera o item 4.1.3.2 do Manual de Procedimentos
- 123 Operacionais MPO de Investimento que trata do percentual de
- 124 contrapartida a ser apresentada pelos tomadores."



Deliberação aprovada por unanimidade. Contempla os Consórcios intermunicipais, dispensando-os da apresentação de contrapartida, uma vez o comprometimento de recursos depende de aprovação de leis municipais dificultando a execução dos

128 contratos.

129

130

132

133

134

135136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152153

154

155

156

157

158

159

160

161

162

163

164

165

166

5.2 Deliberação COFEHIDRO "Ad Referendum" nº 219, de 13 de fevereiro de 2020, que "Altera o Manual de Procedimentos Operacionais - MPO de Investimento e sous apoyas."

131 Investimento e seus anexos."

A Deliberação foi aprovada, com um voto contrário de Cláudio Bedran (Planeta Verde). O Manual COFEHIDRO exigia, no caso de obras com interferência e impactos nos recursos hídricos, que fosse apresentada a outorga de direito de uso e ambiental, na impossibilitava licenciamento que prática, а empreendimentos que estavam aguardando a emissão do respectivo administrativo. A Deliberação aceita o protocolo do pedido das documentações. O item 4.1.1.2 passa a vigorar com a seguinte redação: "Anexar à proposta, no caso de ações estruturais (obras e serviços de engenharia), além do previsto no item anterior, o projeto básico ou executivo, assinado por profissional com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou documento equivalente, acompanhado do protocolo de requerimento ou das próprias licenças ambientais cabíveis e/ou de outorga de direito de uso dos recursos hídricos, quando exigidas." O Artigo 2° - O item 5 dos anexos III (a), I (b), IV (a), IV (b), V e VI passam a vigorar com a seguinte redação: "5) Cópia do protocolo de requerimento ou das Licenças ambientais e/ou de outorga de direito de uso de recursos hídricos, no que couber, conforme análise do Agente Técnico." Cláudio Bedran manifestou à exigência de licenciamento contrariedade para empreendimentos reflorestamento, considerando que, reflorestamento não se trata de obra, a exigência seria desnecessária e apenas mais um empecilho para a execução. O Secretário executivo do COFEHIDRO manifestou que se tratava de atender exigências legais, para qualquer atividade em Área de Proteção Permanente-APP existe a necessidade de manifestação do órgão legal. Gilmar acrescentou que na prática intervir em área de APP resulta na aplicação das normas em vigor, passível até mesmo de autuação do órgão licenciador, tendo em vista que intervenção pode significar supressão de vegetação.

5.3 Deliberação COFEHIDRO "Ad Referendum" nº 220, de 06 de abril de 2020, que "Altera prazos de contratações dos empreendimentos indicados ao FEHIDRO em 2019, e dispõe sobre a entrega dos Planos de Aplicação da Cobrança no ano de 2020 e indicações de empreendimentos 2020."

Deliberação aprovada por unanimidade. A Deliberação foi necessária devido aos eventos adversos causados pela pandemia COVID-19. No início da pandemia foram prorrogados os prazos, o que resultou na ausência de contratação de apenas três empreendimentos, por ausência de adimplência fiscal. A prorrogação ocasionou em revisões de datas de alguns colegiados, requerendo nova flexibilização para o mês de novembro, abrindo novo prazo para apresentação de documentos e para a



- inserção no Sinfehidro. Em síntese, devido à pandemia houve necessidade 167
- operacional para flexibilização dos prazos. 168
- 5.4 Deliberação COFEHIDRO "Ad Referendum" nº 221, de 09 de julho de 169
- 2020, que "Dá nova redação ao Anexo II da Deliberação COFEHIDRO nº 170
- 217, de 31 de janeiro de 2020, que aprovou o Plano de Aplicação de 171
- Recursos do FEHIDRO para 2020 com receitas da CFURH." 172
- Deliberação aprovada por unanimidade. A Deliberação trata apenas de ajustes 173
- necessários corrigindo equívoco registrado no Plano de Aplicação por erro de 174
- digitação. 175
- 5.5 Deliberação COFEHIDRO "Ad Referendum" nº 222, de 09 de julho de 176
- 2020, que "Informa demonstrativo de compromissos financeiros em 2020, 177
- decorrentes de projetos já aprovados e operações em curso que têm como 178
- única fonte de recursos o superávit financeiro de 2019, em atendimento ao 179
- estabelecido no Decreto nº 65.051, de 07 de julho de 2020 e dá outras 180
- providências." 181
- Deliberação aprovada por unanimidade. Decorre de transferência do superávit 182
- financeiro R\$ 14,7 milhões, do ano de 2019, em cumprimento à Lei nº 17.263, de 183
- 30 de abril de 2020 e do Decreto nº 65.051, de 07 de julho de 2020, em operação 184
- conjunta com a Auditoria da Secretaria da Fazenda. Considerou-se que superávit 185
- não é o mesmo que apenas o saldo das contas no Banco, cujo demonstrativo, na 186
- verdade, retrata fluxo de caixa, não contém os provisionamentos, e ainda que, 187
- superávit pode ser considerado como a diferença entre as receitas e as despesas do 188
- ano de 2019. O Anexo I à Deliberação "Ad Referendum" COFEHIDRO nº 222, de 09 189
- de julho de 2020, apura o valor da transferência em R\$ 12.135.847,00 da conta 190
- CFURH e valores específicos para as contas das APRMs Billings e Guarapiranga. 191
- 5.6 Deliberação COFEHIDRO "Ad Referendum" nº 223, de 22 de julho de 192
- 2020, que "Altera itens 1.3.3, 2.2 e 2.2.2 do Manual de Procedimentos 193
- Operacionais de Custeio". 194
- 195 Deliberação aprovada por unanimidade. A Deliberação visa acompanhar a melhoria
- na evolução da tecnologia do sistema bancário alterando a movimentação apenas 196
- por emissão de cheques nominais; por emissão de cheques nominais e por meios 197
- eletrônicos (transferências bancárias), e ainda atualiza os valores previstos no 198
- Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018. 199
- 5.7 Deliberação COFEHIDRO "Ad Referendum" nº 224, de 22 de julho de 200
- 2020, que "Altera os incisos I, II e III do Artigo 4º da Deliberação 201
- COFEHIDRO nº 217, de 31 de janeiro de 2020 e dá outras providências". 202
- Deliberação aprovada por unanimidade. A deliberação foi necessária porque ainda 203
- no mês de julho a pandemia continuava e não seria possível para novas indicações 204
- de empreendimentos ao FEHIDRO cumprir o prazo anterior de setembro. Passaram 205
- a vigorar os prazos: "I Inserção, até 31/07/2020, nos sistemas de informática 206
- 207 afetos ao FEHIDRO das documentações previstas no MPO para os empreendimentos
- indicados pelos colegiados no primeiro período de indicações; II Inserção, até 208
- 30/11/2020, nos sistemas de informática afetos ao FEHIDRO, das documentações 209
- 210 previstas no MPO para indicações suplementares com utilização de saldos de
- 211 recursos não alocados no primeiro processo e de indicações para utilização de



237

238

239

240

241

242

243

244

245

246

247

248

249

250

251

252

253

254

255

256

257

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - COFEHIDRO

recursos de cancelamentos ou reprovações técnicas de indicações de 2020; III -212 Contratação, até 31/12/2020, dos empreendimentos indicados no primeiro período 213 mencionado no inciso I deste Artigo, e até 31/03/2021, para os empreendimentos 214 mencionados no inciso II deste Artigo." A Deliberação também foi eficaz no 215 combate às dificuldades causadas pela pandemia, tornando possível que o 216 colegiado do Alto Tietê - CBH-AT aplicasse todos os seus recursos, financiando 217 prioritariamente empreendimento de fiscalização integrada com os municípios em 218 área de mananciais, uma necessidade tão urgente, como antiga, da região 219 metropolitana. 220

- 5.8 Deliberação COFEHIDRO "Ad Referendum" nº 225, de 22 de julho de 222 2020, que "Altera parcialmente o item 2.3.2 do Manual de Procedimentos
- 223 Operacionais MPO de Investimento"
- Deliberação aprovada por unanimidade. Atende demanda do CBH-AT para financiamento de redes de esgoto conforme nova redação dada pelo Artigo 1.
- 5.9 Deliberação COFEHIDRO nº 226, de 15 de dezembro de 2020, que Ratifica a proposta orçamentária para o ano de 2021."
- Deliberação aprovada por unanimidade. Trata de ajuste formal para aprovar a proposta orçamentária no cumprimento do prazo legal procedendo à indicação com base na média dos anos anteriores, conforme detalhado pelo Anexo da Deliberação.
- 5.10 Deliberação COFEHIDRO nº 227, de 15 de dezembro de 2020, que "Conhece e ratifica contrato firmado entre a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente e a Desenvolve São Paulo, para exercer as funções de Agente Financeiro do FEHIDRO".

Deliberação aprovada por unanimidade. Considera princípios legais, entre os quais o Decreto Estadual nº 52.142, de 06 de setembro de 2007, e a orientação da Secretaria da Fazenda e Planejamento ocorrida em reunião realizada em meados de 2019, no sentido de promover a migração de todos os Fundos do Estado de São Paulo do Banco do Brasil para a Desenvolve-SP, mediante instrumento contratual ratificando e dando a conhecer os termos do contrato, fundamentado no contrato existente com o Agente financeiro Banco do Brasil, que já foi pauta e objeto de aprovação pelo COFEHIDRO. O contrato foi analisado e aprovado pelos departamentos jurídicos das partes interessadas. Prevê redução do valor pago pelo Fundo para cada desembolso de liberações em 0,75%, e não serão pagas as operações reembolsáveis. O Secretário Executivo do COFEHIDRO considerou que o processo de transição está sendo muito bom e o Banco do Brasil tem sido parceiro. descrevendo inclusive todos os fluxos financeiros. Brunna Teles (Desenvolve-SP) corroborou que as tratativas foram muito boas considerando a complexidade do FEHIDRO que possui características peculiares. Parabenizou a parceria com o Banco do Brasil em trabalho de grupo para a ratificação do contrato, o que fornece boas perspectivas para a migração total, modificada por conta também da pandemia. Na transição se preocuparam também em não causar incômodo para a Secretaria e para os Tomadores do Fundo. Esclareceu ainda que o Agente financeiro é o gestor, o administrador do Fundo e o Banco do Brasil sempre será o agente depositário dos recursos. O Secretário Executivo do COFEHIDRO complementou, o Decreto de regulamentação do FEHIDRO fornece todas as atribuições do Agente financeiro, o que inclui a gestão dos recursos do fundo.



259260

261

262

263

264

265

266

267

268

269

270271

272

273

274

275

276

277

278

279

280

281

282

283

284

285

286

287

288

289 290

291

292

293

294

295

296

297

298

299

300

301

302

303

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - COFEHIDRO

Fernanda dos Santos Eloi Teixeira (Banco do Brasil) considerou que os trabalhos foram muito bons e minuciosos nas diversas reuniões entre os atores, promovendo uma migração tranquila sem causar prejuízos para a operacionalização do Fundo, e que serão fornecidas pelo BB todas as informações dos contratos. Disse que provavelmente no começo de 2021 já terão condições de prever uma data para a conclusão da transição. O Secretário Executivo do COFEHIDRO esclareceu que desde o começo do ano estão trabalhando muito forte para concluir os contratos dos empreendimentos antigos. Gilmar perguntou se a Desenvolve-SP era uma entidade do Estado. Brunna respondeu que a Desenvolve-SP é uma administração indireta, instituição financeira de direito privado, uma empresa pública vinculada à Secretaria da Fazenda atendendo a legislação que os Fundos públicos devem ser administrados por instituição financeira do Estado, anteriormente administrado pela Nossa Caixa Nosso Banco, tendo o Banco do Brasil assumido as responsabilidades após na sua compra e posteriormente a Desenvolve-SP como Instituição do Estado. Visa atender aspectos legais e não uma operação para diminuir os custos do Fundo.

5.11 Deliberação COFEHIDRO nº 228, de 15 de dezembro de 2020, que "Aprova alterações no Manual de Procedimentos Operacionais de Investimento."

Deliberação unanimidade. Tornou-se necessário aprovada por procedimentos para tornar possível a aplicação dos recursos durante o próprio exercício, dando nova redação no Manual de Procedimentos Operacionais de Investimento para os itens 3.1.1; 3.1.2; 3.1.3; 3.1.4; 3.1.5; 3.1.6; 3.1.7; 3.2.9; 3.2.10; 4.1.2.2; 4.1.2.7; 4.1.4.8; 4.3.1.4; 4.4.4; 4.4.5 e 5.2.8, conforme consta no Anexo da Deliberação. Também houve a inclusão da previsão para o pagamento às pessoas físicas ou jurídicas de outras formas de pagamento que não somente a emissão de cheques nominais, ou seja, por todos os meios eletrônicos disponibilizados (transferências bancárias). Em adequação à Lei estadual nº 17.293, de 15 de outubro de 2020, com ajuste fiscal e novo tratamento autorizando permanentemente a transferência à Conta Única do Tesouro Estadual de saldos positivos de Fundos de Financiamento e Investimento, do qual tiveram que demonstrar os valores efetivamente compromissados do Fundo, tanto contratos assinados de exercícios anteriores como deliberações anteriores de colegiados provisionando recursos em fase de análise técnica nos Agentes técnicos.

6. Outros assuntos.

Cláudio Bedran reiterou solicitação, ocorrida anteriormente, solicitando revisão da Portaria da SIMA, de janeiro de 2018, estabelecendo o valor de R\$ 30.000 hectares/36 meses para replantio, em pleito já enviado para a Coordenadoria e colegiados. Justificou também que seus levantamentos apontam que o custo do funcionário é mais que R\$ 2.000,00/mensais, não considerando benefícios e encargos. O Secretário Executivo do COFEHIDRO esclareceu que na Coordenadoria não havia registro de sua solicitação, que se tratava de solicitação muito específica, fora da competência do Conselho, novamente se tratava de uma prerrogativa do Agente Técnico, que deve ser norteada de acordo com os preços de mercado, e recomendou contato com a Direção do órgão, porém, se for o caso, poderá ser um tema de ajustes para melhorias do Manual de Procedimentos. Finalizando, o Secretário Executivo do COFEHIDRO considerou que os recursos das multas de



305

306

307

308

309

310

311

312

313

314

315

316

317

322

325

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - COFEHIDRO

outorga, aproximadamente R\$ 300.000,00, poderá ser objeto de complementação ao Programa de Fiscalização Continuado do Departamento de Águas e Energia Elétrica - PROFISC-DAEE, aprovado pelo Conselho na Deliberação COFEHIDRO nº 216, de 31 de janeiro de 2020. Luiz Plandevall parabenizou pela condução dos trabalhos e considerou que o Conselho deveria apoiar o financiamento para planejamento dos municípios ou Consórcios considerados no Novo Marco Legal do Saneamento, notadamente nos aspectos de tratamento dos resíduos e sistemas de água e esgoto. O Secretário Executivo do COFEHIDRO reiterou que a SIMA está muito envolvida com os temas prioritários dos resíduos sólidos e estão em tratativas para maior apoio do Fundo, vinculado aos Planos de bacia dos Comitês, porém deve ser objetivamente identificado o nexo causal entre resíduos sólidos e a melhoria dos recursos hídricos. Classificou também como pauta de trabalho para as Câmaras técnicas de saneamento dos colegiados.

7.Encerramento.

- 318 Luiz Ricardo Santoro, Secretário Executivo da Secretaria de Infraestrutura e Meio
- 319 Ambiente, pactuou que no próximo ano haverá mais reuniões no Conselho e
- 320 finalizou agradecendo a presença e participação de todos, desejando a todos ótimo
- Natal e Feliz Ano Novo.

LUIZ RICARDO SANTORO

- 323 Secretário Executivo da SIMA
- 324 Respondendo pela Presidência do COFEHIDRO

RUI BRASIL ASSIS

326 Secretário Executivo do COFEHIDRO